Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 86.552**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº. 13.360**, do Vereador **MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**, que altera a Lei 8.759/2017, que autoriza a FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva da Lei Maria da Penha.

PARECER

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de aposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, em que conclui por ingerência e ofensa ao Princípio da Separação de Poderes.

Não obstante nosso anterior posicionamento favorável em fl. 10, a atenta análise aos argumentos trazidos nas razões do veto nos direcionam à revisão da manifestação.

Consoante Parecer da Procuradoria Jurídica em fls. 7/9, reiterado em fls. 22/23, conclusiva a ilegitimidade de iniciativa do nobre colega Vereador, manifestação que ora avalizamos integralmente, inclusive visando evitar-se a inserção no ordenamento jurídico local passível de enfrentamento de ação direta de inconstitucionalidade.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2022.

APROVADO
02/08/2022

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

Engº. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/Ob